

Jornal **Ã©** condenado a reparar promotora aposentada

RelatÃ³rio elaborado por uma CPI — ComissÃ£o Parlamentar de InquÃ©rito **Ã©** mero indÃ©cio, que nÃ£o traduz certeza sobre a irregularidade apontada. Com esse entendimento, o juiz Carlos Rodrigues, da 15.ª Vara CÃvel de BrasÃlia, condenou o jornal *O Estado de S.Paulo* a reparar a promotora aposentada Elza Rodrigues Lugon em R\$ 50 mil e a publicar a sentenÃ§a na *Ãntegra*. A sentenÃ§a de 2000 foi publicada no jornal, em uma pÃ¡gina inteira, no sÃ¡bado (2/4).

Em reportagem de 1999 com o tÃ­tulo *â??JudiciÃ¡rio — Auditor vai depor sobre desvio de heranÃ§a de garotoâ?•*, o jornal noticiou que a promotora aposentada teria sido agraciada, irregularmente, com uma viagem a Buenos Aires, hospedagem e compra de bebidas importadas. No texto, ela **Ã©** qualificada ainda como chefe do MinistÃ©rio PÃºblico do Distrito Federal, cargo que ela afirma nunca ter ocupado.

De acordo com Elza, a publicaÃ§Ã£o teve a intenÃ§Ã£o de atingir a sua honra. Para ela, o jornalista nÃ£o teve o cuidado de apurar os fatos, violando os preceitos dos artigos 2.º, 3.º, 7.º, 13 e 14 do CÃdigo de Ãtica do Jornalista. A notÃcia, afirmou, maculou o seu nome *â??inclusive no plano funcional, o respeito e a admiraÃ§Ã£o que alcanÃ§ou ao longo dos anos dedicados ao MinistÃ©rio PÃºblicoâ?•*.

O jornal alegou que nÃ£o hÃ¡ mal em atribuir a Elza cargo maior do que o que ela realmente ocupa e que as informaÃ§Ães constantes no texto foram tiradas de relatÃ³rio da CPI do JudiciÃ¡rio, *â??fonte idÃnea de reportagemâ?•*, e de dados apurados pelo Banco Central. TambÃ©m afirmou que exerceu, ao divulgar a notÃcia, crÃtica inspirada pelo interesse pÃºblico.

Para o juiz Carlos Rodrigues, no entanto, o relatÃ³rio da CPI e as informaÃ§Ães levantadas pelo Bacen nÃ£o eram suficientes para embasar a afirmaÃ§Ão *â??categÃrica que fez no sentido de despertar reservas ao comportamentoâ?•* da promotora aposentada. Segundo ele, a reportagem excedeu os *â??limites da simples informaÃ§Ã£o e, ainda, sem chamar o tema Ã crÃtica inerente Ã liberdade de pensamento, propÃs velada censura Ã conduta da autora [Elza], sem prova alguma da prÃ³pria conduta afirmada ou do juÃzo de valor que dela resultaâ?•*.

Embora caiba Ã imprensa o direito e o dever de informar e criticar fatos do cotidiano, afirmou Rodrigues, ela nÃ£o deve esquecer-se de sua proporcional responsabilidade sobre o que noticia. Mesmo porque, segundo ele, pode-se por meio da mÃdia *â??conduzir as massas, ditar padrÃes, pregar idÃcias e influir fortemente no convencimento, sem que o pÃºblico, nem sempre em permanente estado de alerta a contracrÃtica, reflitaâ?•* sobre o que lhe **Ã©** informado.

Autores: RedaÃ§Ã£o Conjur